



DECRETO N.º 1.509, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o auxílio ao transporte escolar dos estudantes de cursos profissionalizantes e superiores e dá outras providências."

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 431, de 12 de fevereiro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - Para a obtenção do benefício de Auxílio Transporte, o aluno matriculado em Instituição de Ensino Profissionalizante, Ensino Superior com aulas diurnas, e aos sábados, deverá formalizar requerimento mediante a protocolo junto à Coordenadoria Geral de Educação, anexando os seguintes documentos:

- I – Requerimento para concessão do benefício, disponibilizado pela Coordenadoria Geral de Educação;
- II – Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
- III- Cópia da Declaração de Matrícula do semestre atualizada;
- IV- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V – Autodeclaração do aluno, indicando que está se deslocando tão somente para fins educacionais, disponibilizado pela Coordenadoria Geral de Educação.

Artigo 2º - O Auxílio Transporte previsto neste Decreto será concedido por meio de reembolso mensal, depositado em conta própria do beneficiário, conforme cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Finanças.

Artigo 3º - Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada beneficiário.

Artigo 4º - Para a obtenção e renovação do Auxílio Transporte, o estudante deverá comprovar, até o dia 05 de cada mês:

- I - Comprovante mensal de frequência;
- II - Cumprimento do percentual mínimo de 75% de frequência, acompanhado de cópia da declaração de matrícula atualizada para o respectivo semestre.

§ 1º - A solicitação de renovação do benefício ficará condicionada ao atendimento do requisito do *caput* deste artigo, sob pena de indeferimento.



PREFEITURA DE
**BOM SUCESSO
DE ITARARÉ**

Juntos Por Uma Nova História
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70
CEP: 13.475-200
CNPJ: 00.123.004/000 1-01
FONE: (15) 3533-1132
WWW.BOMSUCCESSOITARARE.SP.GOV.BR



Artigo 5º - A administração efetuará o repasse ao estudante até dia 10 de cada mês.

Artigo 6º - Nos meses de janeiro, julho e dezembro, não haverá pagamento do benefício.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, em 11 de março de 2.025

DIRCEU PAHECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de março de 2.025

MILAINE RODRIGUES ALMEIDA CAMPOS
Coordenadora Geral de Administração